PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
025
Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

Declaramos para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassará os limites do art. 75, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cortês/PE, 11 de março de 2025.

José Dijailson da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Fome
José Dijailson da Silva
Chefe de Gabinete